



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.987 DE 07 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 279.700,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER, EVENTOS, ECONOMIA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.276, de 07 de maio de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

27- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND.

01- DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0008 – Cultura

13.392.0008 2.020 – Manutenção Depto de Cultura

5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Vinc

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 279.700,00

Código de Aplicação – 100240 – Convênio Transferegov nº 995060/2026

Art. 2º - Para atender à abertura do crédito acima, no valor de R\$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais), será utilizado a tendência do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 4.212/25.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de maio de 2.026.



VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo